

Lei nº 1002, de 10 de março de 1960.

Autoriza aquisição de um trator rodoviário

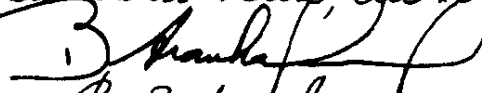
A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços do Município um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do artigo 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 10 de março de 1960.


Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de março de 1960.


Secretário